PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº 3.320

"DISPÕE SOBRE VAGA EM CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CRIANÇA FILHO(A) DE MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA OU SEXUAL ".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche e escolas municipais para criança em idade compatível, filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual.

Parágrafo único. Fica a creche municipal ou as escolas municipais - responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º O critério para matrícula ou transferência da criança será a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de policia;
II - notificação do serviço de saúde com a configuração do gênero da violência;
III - ter acompanhamento pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único Toda documentação entregue pela requerente deve ser mantida em sigilo, sob as penas da lei.

Art. 3° Fica garantida a transferência de uma creche ou escola para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantir a segurança da mulher e da criança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de abril de 2017.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autores do Projeto de Lei n.º 008/2017: Senhores Lucas Sia Rissato e Davi César Fernandes, Vereadores Municipais.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.126.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete